

DELIBERAÇÃO Nº 159 – 26/06/2017

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**

- Deliberação CIB/PR nº 204 de 15/12/2015 a qual aprovou o Programa Estadual de Saúde do Viajante, que tem por objetivo a implantação de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde do viajante, tendo como componente o financiamento para custeio e capital a ser repassado do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, a municípios do Estado do Paraná, que apresentem flutuações sazonais de pessoas, sendo definido como viajante toda e qualquer pessoa na condição transitória que se desloca pelo território paranaense, sem distinção de raça, sexo, língua e/ou religião e independente da finalidade, vindo de outro País ou Estado e que, por esta razão, apresenta risco potencial de adoecer ou introduzir/reintroduzir ou ainda disseminar agravos à saúde. Os Municípios deverão ainda obedecer aos critérios dispostos em resolução regulamentadora e firmar termo de adesão ao Programa Estadual de Saúde do Viajante;
- Resolução SESA nº 603/2015 a qual Institui o Programa Saúde do Viajante visando implantação de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde do viajante, no Estado do Paraná;
- As ações de atenção desenvolvidas em prol da saúde dos viajantes, nos municípios de Foz do Iguaçu e Guaira, no que se refere às estratégias estabelecidas pela Atenção Primária em Saúde, Atenção de Média e Alta complexidade e Urgência e Emergência;

Aprova “AD Referendum” a inclusão dos municípios de Foz do Iguaçu e Guaira, no eixo da atenção à saúde, do Programa Estadual Saúde do Viajante, para o exercício de 2017, conforme valor abaixo:

Município	População Estimada 2012*	Fator Fixo/distribuição per capita 27,37390406619790
Foz do Iguaçu	255.718	7.000.000,00
Guaira	31.013	848.946,69

Sezifredo Paulo Alves Paz
Coordenador Estadual